

**DECRETO N° 14.719 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003**

Altera o art. 6º do Decreto 14.620, de 30 de outubro de 2003, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro em curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto 14.620, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - Só poderão ser emitidos empenhos até o dia 12 de dezembro de 2003, inclusive os de adiantamentos para pequenas despesas, desde que tenham previsão de liquidação até 19.12.2003, ressalvados os casos relativos a pessoal, obrigações sociais, encargos e amortizações da dívida pública, bem como aqueles por conta dos Encargos Gerais do Município - EGM , e gastos nas funções de educação e saúde”.

“Art. 6º .....

§ 2º As despesas empenhadas à conta de recursos oriundos de convênios, de operações de crédito, por conta de Encargos Gerais do Município – EGM, e nas funções de educação e saúde, excepcionalmente, poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” não Processados”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2003.

ANTONIO IMBASSAHY  
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER  
Secretário Municipal do Governo

MANOELITO DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda